



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Homologação / Adjudicação	12
Chamadas Públicas	13
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 226/2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais recebeu o Ofício 116/2.023, datado de 13 de julho de 2.023, o qual foi expedido pelo Departamento de Licitações, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **ANDREA MARIA MARI JARDIM 14960186801**, inscrita no CNPJ: 44.814.956/0001-00, com sede na Rua Ananias Costa Freitas, nº 519, Box 01, Centro, na cidade de Pontal-SP, CEP: 14.180-000, representada pela sua titular administradora o sra. Andrea Maria Mari Jardim, portadora do RG nº 23.100.425-4 SSP/SP e CPF nº 149.601.868-01, residente à Rua José Leonel Pupo nº 839, Centro na cidade de Pontal-SP, CEP:14.180-000, sendo que a referida empresa **compactuou**, mediante celebração de CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-A/2.021, – PROCESSO Nº. 087/2.021, junto ao município de PONTAL/SP o **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO (BOX- TERMINAL RODOVIÁRIO)**.

CONSIDERANDO que, conforme Ofício 116/2.023 do Departamento de Licitações, a empresa permissionária por meio de Concorrência Pública Nº. 01-A/2.021 – Processo Nº 87/2021 encontra-se em suposta situação de infração contratual, pois o locador deixou o prédio locado, conforme foi protocolado junto ao Protocolo Geral.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **011/2.023**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **ANDREA MARIA MARI JARDIM 14960186801 ME**, inscrita no CNPJ: 44.814.956/0001-00.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo, nos termos do artigo 31 do decreto Municipal nº 003/2022 de 20 de janeiro de 2022, tendo alterado seus membros de acordo com o Decreto nº 035 de 11 de Abril de 2023:

PRESIDENTE: VANESSA FURLAN CARNEIRO, brasileira, casada, Secretária de Expediente Interno, RG nº 25.359.081-4 SSP/SP, CPF nº 175.443.048-17, residente e domiciliada à Rua Guilherme Venturelli, 476, Residencial Jardim Contemporâneo, cidade de Pontal/SP;

SECRETÁRIO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, escriturária, RG nº 28.259.264-7 SSP/SP, CPF nº 280.340.028-60, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Aguiar, nº 66, cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: AMANDA BELLINI, brasileira, casada, escriturária, RG nº 44.748.974-4 SSP/SP, CPF nº 361.913.138.45, residente e domiciliado à Rua Isidoro Soares, nº 690, no Bairro Village Tropical, na cidade de Pontal/SP;



DIÁRIO OFICIAL

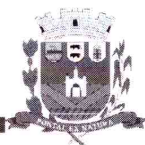
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 3 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, RG nº 322887847 SSP/SP, CPF nº 295.151.098-50, residente e domiciliada à Rua São Pedro, nº 850, no distrito de Cândia, cidade de Pontal/SP e,

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, brasileiro, casado, técnico em química, RG nº 6.266.477, CPF nº 918.764.278-68, residente e domiciliada à Rua Antonio Malaquias Pedroso, nº 776, no bairro Jardim Recreio Bandeirantes, na cidade de Sertãozinho/SP.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais será assessorada pelo Assessor Jurídico Sr. Marcos Oliveira de Melo Filho, OAB nº 408.716/SP.

Art. 4.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 5.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6.º - Tendo em vistas possíveis irregularidades cometidas na execução do contrato, conforme informações e documentos apresentados a esta comissão pelo gestor do contrato, e considerando o descumprimento de parte de suas obrigações contratuais mencionadas, a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais delibera instaurar Processo Administrativo de Apuração e Infrações Contratuais.

Art. 7.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 4 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 227/2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais recebeu o Ofício 014/2.023, datado de 14 de julho de 2.023, o qual foi expedido pelo Departamento de Gestão de Contratos, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **MARA EDITH LOURENÇO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.523.743/0010-08, com sede na Rua Coronel José Vilella, nº 565, Centro, na cidade de Tambaú-SP, representada por sua titular administradora a sra. Mara Edith Lourenço, portador do RG nº 15.131.381 SSP/SP e CPF nº 032.851088-27, residente e domiciliada na Rua Alzira Sérgio Siqueira, nº 103, Jardim Morumbi, na cidade de Santa Rosa de Viterbo - SP, CEP: 14.270-000, sendo que a referida empresa **compactuou**, mediante celebração de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 148/2.022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2.022 – PROCESSO Nº. 118/2.022 o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 – PROCESSO Nº 098/2022 junto ao município de PONTAL/SP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA**;

CONSIDERANDO que, conforme Ofício 014/2.023 do Departamento de Gestão de Contratos, a empresa contratada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2.022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2.022 encontra-se em suposta situação infração contratual;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada na data de 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, que há atraso nas entregas, produtos divergentes e produtos que não condizem com o descritivo no edital;

CONSIDERANDO que se ficar comprovada a infração contratual, a **EMPRESA** é passível de punições previstas na Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **012/2.023**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **MARA EDITH LOURENÇO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.523.743/0010-08

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo, nos termos do artigo 31 do decreto Municipal nº 003/2022 de 20 de janeiro de 2022, tendo seus membros alterados de acordo com o Decreto nº 24 de 10 de Março de 2023:

PRESIDENTE: VANESSA FURLAN CARNEIRO, brasileira, casada, Secretária de Expediente Interno, RG nº 25.359.081-4 SSP/SP, CPF nº 175.443.048-17, residente e domiciliada à Rua Guilherme Venturelli, 476, Residencial Jardim Contemporâneo, cidade de Pontal/SP;



DIÁRIO OFICIAL

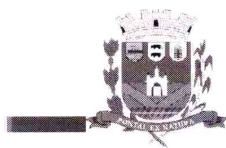
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 5 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

SECRETÁRIO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, escriturária, RG nº 28.259.264-7 SSP/SP, CPF nº 280.340.028-60, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Aguiar, nº 66, cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: AMANDA BELLINI, brasileira, casada, escriturária, RG nº 44.748.974-4 SSP/SP, CPF nº 361.913.138.45, residente e domiciliado à Rua Isidoro Soares, nº 690, no Bairro Village Tropical, na cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, RG nº 322887847 SSP/SP, CPF nº 295.151.098-50, residente e domiciliada à Rua São Pedro, nº 850, no distrito de Cândia, cidade de Pontal/SP e

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, brasileiro, casado, técnico em química, RG nº 6.266.477, CPF nº 918.764.278-68, residente e domiciliada à Rua Antonio Malaquias Pedroso, nº 776, no bairro Jardim Recreio Bandeirantes, na cidade de Sertãozinho/SP.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais será assessorada pelo Assessor Jurídico Sr. Marcos Oliveira de Melo Filho, OAB nº 408.716/SP.

Art. 4.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

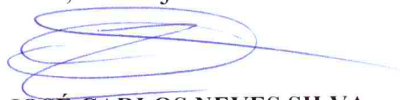
Art. 5.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6.º - Tendo em vistas possíveis irregularidades cometidas na execução do contrato, conforme informações e documentos apresentados a esta comissão pelo gestor do contrato, e considerando o descumprimento de parte de suas obrigações contratuais mencionadas, a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais delibera instaurar Processo Administrativo de Apuração e Infrações Contratuais.

Art. 7.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 6 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 228/2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais recebeu o Ofício 015/2.023, datado de 14 de julho de 2.023, o qual foi expedido pelo Departamento de Gestão de Contratos, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **CASA DO ALUMÍNIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.304.452/0001-83, com sede na Rua Antenor Carvalhães, nº 196, Centro, na cidade de Monte Santo de Minas-MG, representada por seu titular administrador a sr. **Adauto Ventura Nunes da Silva**, portador do RG nº 13.704.471 e CPF nº 058.594.026-60, residente e domiciliado na Rua Antenor Carvalhães, nº 196, Centro, na cidade de Monte Santo de Minas-MG, CEP: 37.968-000, sendo que a referida empresa **compactuou**, mediante celebração de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2.023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2.022 – PROCESSO Nº. 261/2.022, junto ao município de PONTAL/SP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMUNS, ITENS ESTOCÁVEIS EM GERAL**.

CONSIDERANDO que, conforme Ofício 015/2.023 do Departamento de Gestão de Contratos, a empresa contratada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2.022 encontra-se em suposta situação infração contratual

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada na data de 15 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, que a empresa não realizou a entrega do pedido nº 785/2023;

CONSIDERANDO que se ficar comprovada a infração contratual, a empresa é passível de punições previstas na Lei nº 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **013/2.023**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **CASA DO ALUMINIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.304.452/0001-83

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo, nos termos do artigo 31 do decreto Municipal nº 003/2022 de 20 de janeiro de 2022, tendo alterado seus membros de acordo com o Decreto nº 035 de 11 de Abril de 2023:

PRESIDENTE: VANESSA FURLAN CARNEIRO, brasileira, casada, Secretária de Expediente Interno, RG nº 25.359.081-4 SSP/SP, CPF nº 175.443.048-17, residente e domiciliada à Rua Guilherme Venturelli, 476, Residencial Jardim Contemporâneo, cidade de Pontal/SP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 7 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

SECRETÁRIO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, escriturária, RG nº 28.259.264-7 SSP/SP, CPF nº 280.340.028-60, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Aguiar, nº 66, cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: AMANDA BELLINI, brasileira, casada, escriturária, RG nº 44.748.974-4 SSP/SP, CPF nº 361.913.138.45, residente e domiciliado à Rua Isidoro Soares, nº 690, no Bairro Village Tropical, na cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, RG nº 322887847 SSP/SP, CPF nº 295.151.098-50, residente e domiciliada à Rua São Pedro, nº 850, no distrito de Cândia, cidade de Pontal/SP e

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, brasileiro, casado, técnico em química, RG nº 6.266.477, CPF nº 918.764.278-68, residente e domiciliada à Rua Antonio Malaquias Pedrosa, nº 776, no bairro Jardim Recreio Bandeirantes, na cidade de Sertãozinho/SP.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais será assessorada pelo Assessor Jurídico Sr. Marcos Oliveira de Melo Filho, OAB nº 408.716/SP.

Art. 4.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 5.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6.º - Tendo em vistas possíveis irregularidades cometidas na execução do contrato, conforme informações e documentos apresentados a esta comissão pelo gestor do contrato, e considerando o descumprimento de parte de suas obrigações contratuais mencionadas, a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais delibera instaurar Processo Administrativo de Apuração e Infrações Contratuais.

Art. 7.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

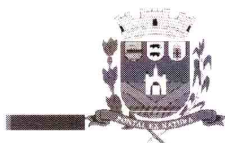
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 8 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 229/2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais recebeu o Ofício 016/2.023, datado de 14 de julho de 2.023, o qual foi expedido pelo Departamento de Gestão de Contratos, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **A.F.S. NETO VENDAS LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 23.864.947/0001-46, sediada na Rua José Lucindo de Carvalho, nº 310, Vila Real, na Cidade de Cajuru-SP, CEP: 14.240-000, representado pelo seu sócio proprietário o sr. **Antonio Figueiredo Soares Neto**, portador do RG nº 55.540.766-4 e CPF nº 446.403.008-40, residente e domiciliado na Rua José Lucindo de Carvalho, nº 310, Vila Real, na Cidade de Cajuru-SP, CEP: 14.240-000, sendo que a referida empresa **compactuou**, mediante celebração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2.023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2.023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2.023, junto ao município de PONTAL/SP a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**;

CONSIDERANDO que, conforme Ofício 016/2.023 do Departamento de Gestão de Contratos, a empresa contratada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2.023, não entregou o pedido solicitado na data;

CONSIDERANDO, a urgência na entrega do pedido, foi solicitado um parecer jurídico e esse autorizou a contratação da segunda colocada do pregão eletrônico 59/2023;

CONSIDERANDO que se ficar comprovada a infração contratual, a empresa é passível de punições previstas na Lei nº 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **014/2.023**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **A.F.S. NETO VENDAS LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 23.864.947/001-46.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo, nos termos do artigo 31 do decreto Municipal nº 003/2022 de 20 de janeiro de 2022, tendo alterado seus membros de acordo com o Decreto nº 035 de 11 de Abril de 2023:

PRESIDENTE: VANESSA FURLAN CARNEIRO, brasileira, casada, Secretária de Expediente Interno, RG nº 25.359.081-4 SSP/SP, CPF nº 175.443.048-17, residente e domiciliada à Rua Guilherme Venturelli, 476, Residencial Jardim Contemporâneo, cidade de Pontal/SP;



DIÁRIO OFICIAL

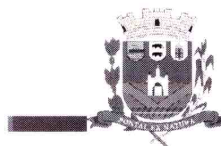
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 9 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

SECRETÁRIO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, escriturária, RG nº 28.259.264-7 SSP/SP, CPF nº 280.340.028-60, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Aguiar, nº 66, cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: AMANDA BELLINI, brasileira, casada, escriturária, RG nº 44.748.974-4 SSP/SP, CPF nº 361.913.138-45, residente e domiciliado à Rua Isidoro Soares, nº 690, no Bairro Village Tropical, na cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: EFIGENIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, RG nº 322887847 SSP/SP, CPF nº 295.151.098-50, residente e domiciliada à Rua São Pedro, nº 850, no distrito de Cândia, cidade de Pontal/SP e,

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, brasileiro, casado, técnico em química, RG nº 6.266.477, CPF nº 918.764.278-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Malaquias Pedroso, nº 776, no bairro Jardim Recreio Bandeirantes, na cidade de Sertãozinho/SP.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais será assessorada pelo Assessor Jurídico Sr. Marcos Oliveira de Melo Filho, OAB nº 408.716/SP.

Art. 4.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 5.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6.º - Tendo em vistas possíveis irregularidades cometidas na execução do contrato, conforme informações e documentos apresentados a esta comissão pelo gestor do contrato, e considerando o descumprimento de parte de suas obrigações contratuais mencionadas, a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais delibera instaurar Processo Administrativo de Apuração e Infrações Contratuais.

Art. 7.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 10 de 28

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 131/2.023

PROCESSO N°. 181/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada em Unidades Escolares da Municipalidade (II).

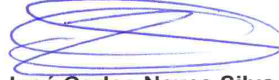
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00135

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 01 de agosto de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 15 de agosto de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 28 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 11 de 28



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

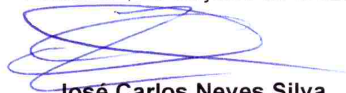
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 07/2.023 PROCESSO N°. 91/2.023

Tendo em vista as revisões necessárias nas Planilhas Orçamentárias do Edital, no encargo do Departamento de Engenharia da Municipalidade, suspendo este certame *sine die*, até que procedidas.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de reformas em unidades da Rede Municipal de Saúde.

Pontal/SP, 28 de julho de 2.023.



José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 12 de 28

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **Tomada de Preços nº. 06/2.023** **Processo nº. 072/2.023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de futuras obras públicas.

1. Amparado nas planilhas demonstrativas de custos apresentadas pelas empresas licitantes vencedoras provisórias e posto que referidas planilhas foram avalizadas pela direção do Departamento de Engenharia da Municipalidade, afasto a presunção de inexequibilidade das propostas vencedoras, razão pela qual **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por **LUCIANO BELUTTI DA SILVA ARQUITETURA – ME**, mantendo incólume a decisão de classificação das propostas de preços vencedoras.

2. Lado outro, tendo em conta que o Departamento de Engenharia da Municipalidade encontra-se atualmente melhor estruturado, mormente ante a recente nomeação de Diretor com dedicação exclusiva para a repartição, o que proporcionou imediata melhor distribuição de tarefas aos técnicos de carreira do setor, entendo que parte da demanda licitada nestes autos pode ser absorvida pelo plantel próprio da Prefeitura Municipal, razão pela qual **REVOGO**, buscando o melhor atendimento do interesse público, com fulcro no *caput* do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, os lotes 01, 02, 03 e 05 deste certame.

3. Ademais, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto nos seguintes termos:

3.1. Lotes 04, 06, 07 e 08 em favor de **FERRARI ENGENHARIA LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 123.050,00 (cento e vinte e três mil e cinquenta reais)**; e

3.2. Lote 09 à empresa **FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelo valor total de **R\$ 22.222,22 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**.

4. Fica desde logo concedido prazo comum às adjudicatárias de 05 (cinco) dias úteis para efetivação da caução exigida no item 8.3 “c)” do edital.

Pontal/SP, em 27 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.561.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 13 de 28

Chamadas Públicas



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



EDITAL Nº 001//2023 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber o presente Edital para Credenciamento de Instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, bem no âmbito deste município, para o cadastro junto ao **Fundo Social de Solidariedade de Pontal**, faz saber as OSCs interessadas em receber gêneros alimentícios não perecíveis, oriundos do Pontal Rodeo Festival - 2023, que trata da entarada para a Arena Solidária”, tendo como fundamentação legal a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Resolução nº 109/2009 (CNAS), Lei Federal nº 11.346/2006 e a Lei Estadual nº 5.317/2020. é publicado para o conhecimento de todos.

1- DO OBJETO DO EDITAL

Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, no município de Pontal – SP junto ao Fundo Social de Solidariedade, para credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em receber gêneros alimentícios não perecíveis, oriundos do Pontal Rodeo Festival - 2023, que no que se refere a entarada para a Arena Solidária”.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de credenciamento as OSCs regularmente constituídas, estabelecidas na cidade de Pontal -SP.

As instituições interessadas deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento, conforme **Anexo I**, acompanhada da documentação elencada no item 3 do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 14 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



Entende-se por OSC, o Artigo Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado nos site: <http://www.pontal.sp.gov.br/> e/ou presencialmente na sede do Fundo Social de Solidariedade, Rua: 13 de Maio, 458 Centro.

A documentação de habilitação deverá ser protocolada em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento nº 001/FSS/2023

Organização: _____

Responsável: _____

Celular / Telefone : _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 15 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



As OSCs regularmente constituídas interessadas em formalizar esta parceria, deverão obrigatória e cumulativamente atender os seguintes requisitos:

- I. Estar estabelecida na cidade de Pontal - SP, ter Matriz ou filial constituída no município; ou, ainda **Anexo VI**
- II. Dispor de objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de relevância pública e social bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- III. Ter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com cadastro de atendimento ativo;

O credenciamento da entidade poderá ser indeferido tempestivamente, caso apresente pendências ou inconsistências na documentação apresentada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - OSC

As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a seguintes informações e documentação:

- I) Requerimento de Credenciamento, (**Anexo I**);
- II) Formulário de Dados Cadastrais (**Anexo II**);
- III) Cópia do Contrato ou Estatuto Social registrado e eventuais alterações;
- IV) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V) Relação Nominal dos dirigentes da Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, contendo: 1) Nome Completo; 2) documento de identidade; 3) CPF e 4) Endereço;
- VI) Comprovante de funcionamento da entidade privada sem fins lucrativos, no endereço declarado no formulário;
- VII) Apresentar comprovante de regularidade fiscal perante o Município de Pontal;
- VIII) Apresentar comprovante de regularidade fiscal no que diz respeito a Seguridade Social;

Caberá à Comissão de Seleção avaliar e deliberar sobre a documentação apresentada, podendo exigir a complementação que se fizer necessária, a fim de comprovar o referido atendimento, observando-se o prazo previsto neste Edital.

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização.

4. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Ficará impedida de participar do presente chamamento público a entidade privada sem fins lucrativos que:

- I) Não possua finalidade social e que não exerça atividade voltada à cunho social no Município de Pontal/SP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 16 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



II) As OSCs que já tenham recebido doações de alimentos do Fundo Social de Solidariedade de Pontal SP;

III) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

IV) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou quando não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

VI) Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

VII) Tenha declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII) Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

5- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **31 de Julho de 2023 a 04 de Agosto de 2023**, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:30min.

Para inscrição, o interessado deverá protocolar envelope lacrado e identificado na sede do Fundo Social de Solidariedade, localizado à Rua: 13 de Maio, 458 Centro conforme o disposto neste edital, no período indicado neste edital.

6. DOS RECURSOS

Em caso de indeferimento de pedido de credenciamento, poderá ser interposto recurso dirigido ao Fundo Social de Solidariedade de Pontal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após publicação em diário oficial do Municípios.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública através da Comissão de Seleção, deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de credenciamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 17 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



7. DO PRAZO

Esse edital será válido no período **de 31 de Julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.**

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processamento do Credenciamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados pela Comissão de Seleção que poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, esclarecer dúvidas e omissões, sempre respeitando os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência.

A comissão de Seleção será composta por membros integrantes do Fundo Social de Solidariedade, através do Decreto 031 de 05 de Abril de 2023.

Cada organização terá a sua solicitação de credenciamento analisada obedecendo a ordem de protocolo.

9. DO RESULTADO FINAL

O resultado final desta seleção será publicado no dia **07/08/2023** no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP, qual seja <http://www.pontal.sp.gov.br/> contendo o Nome e CNPJ da Entidade Privada devidamente credenciada;

10. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios serão entregues, mediante Termo de Recebimento de Alimentos, no dia 14/08/2023 das 08h30min. às 12h00, em endereço que será disponibilizado oportunamente, por meio de Publicação Oficial.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade privada sem fins lucrativos que for selecionada, comprometer-se-á a prestar contas dos gêneros alimentícios recebidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos com a devida apresentação da relação de beneficiários contemplados, com a seguinte instrução:

Nome do (a) beneficiado (a);

RG;

CPF;

Endereço;

Telefone;

Local de entrega



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 18 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



A referida relação de beneficiários deverá ser encaminhado ao e-mail: social@pontal.sp.gov.br para devida apreciação e efetiva comprovação de utilização dos gêneros alimentícios recebidos como forma de prestação de contas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado no sitio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP, qual seja <http://www.pontal.sp.gov.br/>.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretária da pasta, em observância às legislações supracitadas e aos princípios que regem a Administração Pública.

Luana Cristina Modesto Pedro
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

José Calos Neves Silva
Prefeito do Município de Pontal

Pontal, 28 de julho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 19 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Social de Solidariedade de Pontal -SP

Eu, _____ (Nome do representante) _____ representante legal da
Organização da Sociedade Civil _____ (Nome da OSC) _____ localizada
na(Endereço)
inscrita no CNPJ sob o nº _____ venho solicitar
credenciamento junto a este órgão.

Pontal , _____ de _____ de 2023.

Assinatura representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 20 de 28



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



Anexo II Informações Cadastrais

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____

Para fins de recebimento de Autorização de Retirada de doações:

Nome do representante: _____

E-mail: _____

Endereço de atendimento (completo): _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone de atendimento ao público: (____) _____

Site: _____

Rede Social: _____

AUTORIZO a divulgação das informações acima no site da Prefeitura Municipal de Pontal

Assinatura Representante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 21 de 28

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio, 458 – Centro

14180-000 – Pontal - SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-1313

E-mail: social@pontal.sp.gov.br



PREFEITURA
PONTAL
PONTAL, EM AMO, EM CUIDO



ANEXO III

CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31/07/2023 a 04/08/2023 das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:30min.
ANÁLISE DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	07/08/2023
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO	08/08/2023 a 15/08/2023
ENTREGA DOS ALIMENTOS	A partir de 17/08/2023 às 08h30min





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 22 de 28

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-8032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

ATA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PONTAL PLEITO UNIFICADO DE 2023.

O **COMDCAP – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal-SP**, vem por meio deste comunicar aos candidatos ao Conselho Tutelar pleito unificado de 2023 do município de Pontal-SP, que em procedência ao cronograma estabelecido, a próxima etapa sendo está a **CAMPANHA ELEITORAL**, se iniciará no dia **01/08/2023**, e se encerrará no dia **29/09/2023**. Abaixo constam os nomes dos candidatos, bem como os respectivos números/legendas dos candidatos para a utilização na campanha eleitoral.

Candidato:	Número/Legenda do Candidato
Amanda Aparecida Vidal Soares	100
Dionathan de Oliveira Borges	110
Jacqueline Pereira Silva	120
Maria Camila da Rocha Almeida	130
Marilda Mariano Belizario	140
Naiara Batista da Silva	150
Rafaela Alves Tassi	160
Sandra Ramos Nogueira	170
Silvia Marcelina de Almeida Oliveira	180
Tiago Teixeira dos Santos	190



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 23 de 28



COMDCAP

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal**

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4092 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

As presentes formalizações refletem a realidade analisada. As informações são verdadeiras e ratificadas pelos membros da presente comissão. Lida, discutida, conferida e assinada por quem de direito, segue para publicação no meio oficial condizente.

Maysa Kelly Carvalho
Maysa Kelly Carvalho
Conselheira de Direitos

Fernanda Marcolino
Fernanda Marcolino
Conselheira de Direitos

Lilian Cristina Malvas
Lilian Cristina Malvas
Conselheira de Direitos

Rafaela Barros Pereira de Poli
Rafaela Barros Pereira de Poli
Conselheira de Direitos

Sebastião
Sebastião Baptista Ramos Neto
Conselheiro de Direitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 24 de 28



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESOLUÇÃO 001/2023 – COMDCAP

Pontal, 28 de julho de 2023

O COMDCAP – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal-SP, vem por meio da presente resolução tornar público a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** do Ministério Público, no qual orienta e normatiza o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Pontal-SP – Pleito Unificado de 2024 a 2027.

A referida **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** do Ministério Público deverá ser cumprida em sua totalidade sendo de responsabilidade de cada candidato, e o não cumprimento acarretará nas medidas cabíveis descritas no supracitado documento.

A referida **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** do Ministério Público segue anexada.

MAYSA KELLY CARVALHO

Presidente do COMDCAP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 25 de 28

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTAL

DESPACHO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pela Promotora de Justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições, *ex vi* do disposto no art. 201, §5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 231/22 que, entre outras providências, fixou a data de 01 de outubro de 2023, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,

RECOMENDA aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, **sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis**:

1. É vedada a propaganda:

- a. vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
- b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 26 de 28

d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

i. mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

a. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b. a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

c. a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;

d. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3. É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;

b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;

c. o transporte de eleitores;

d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 27 de 28

5. É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente **recomendação** a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:

I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;

II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;

III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;

IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);

V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

Juntamente com a publicação de cópias da presente recomendação, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar amplamente telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, com o registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Ministério Público.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento da presente **recomendação** importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 208 e par. único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias** para que sejam informadas as providências tomadas no sentido do cumprimento da presente recomendação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomez Damico, Promotora de Justiça**, em 28/07/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **11028897** e o código CRC **EEF44404**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1343

Página 28 de 28

29.0001.0066939.2023-41

11028897v2